



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 014/2019 - MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Urbano, s/n.º, km 80, 69.400-000, Manacapuru/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.357.594/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos André Sales Bezerra**, portador do documento de identidade n.º 1352716-9 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 558.393.392-53, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2019.013547**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho n.º 391.2019.01AJ-SUBADM.0393395.2019.013547 c/c Pregão Presencial n.º 5.001/2019 – CPL/MP/PGJ (SEI n.º 2018.013336), resolvem assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019 – MP/PGJ**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento e a supressão de valor**, bem como a **prorrogação** de prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 014/2019 – MP/PGJ, visando ao acréscimo e à supressão de serviços, nos termos do art. 57 e art. 65, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADITAMENTO DE SERVIÇOS:**

Por força do presente do termo, o valor do Contrato Administrativo n.º 014/2019 – MP/PGJ fica:

I – **Aditivado** em **R\$ 88.390,04 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada aos autos sob o n.º 0350537, correspondendo a um acréscimo de **44,35% (quarenta e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)** ao valor do contrato;

II – **Suprimido** em **R\$ 1.907,94 (um mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária juntada aos autos sob o n.º 0350537, correspondendo a uma supressão de **0,95% (noventa e cinco centésimos por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo é de **R\$ 86.482,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

**Parágrafo primeiro.** Em razão do presente aditivo, o valor global do Contrato Administrativo n.º 014/2019 – MP/PGJ passa de **R\$ 199.284,65 (cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 285.766,75 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo segundo.** O valor fixado no *caput* compreende todos os custos diretos e indiretos, com materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos, mão de obra, transporte, alimentação, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contribuições/impostos em cumprimento as leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, instalações, despesas de frete, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato e dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 15/10/2019, a Nota de Empenho n.º **2019NE01586**, no valor global de **R\$ 86.482,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura deste ajuste, de **5% (cinco por cento)** do valor deste instrumento, correspondendo à importância de **R\$ 4.324,11 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula vigésima do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 014/2019 – MP/PGJ fica prorrogado por **23 (vinte e três) dias corridos, compreendendo o período de 12 de junho de 2019 a 4 de julho de 2019, conforme o PARECER N.º 121.2019.01AJ-SUBADM.0393377.2019.013547** e nos termos do art. 57 e do art. 65, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 014/2019 – MP/PGJ, firmado em 2 de maio de 2019, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**MARCOS ANDRÉ SALES BEZERRA**  
Representante Legal da Empresa

## Millenium Empreendimentos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/10/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Sales Bezerra, Representante Legal**, em 21/10/2019, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 22/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 22/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0398903** e o código CRC **4172AAC4**.